



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Diretoria de Gestão e Administração</i>	02
<i>Coordenação Regional de Manaus</i>	04

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 796/PRES, de 12 de junho de 2019

Criar o Núcleo de Material e Patrimônio - Numap, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead; o Núcleo de Transporte - Nutrans, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead; o Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead; o Núcleo de Informações Financeiras - Nuinf, subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan; o Núcleo de Promoção Social de Assis Brasil - Nuproab, subordinado ao Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania - Sedisc; o Núcleo de Etnodenvolvimento e Gestão Ambiental - Nuetga, subordinado ao Serviço de Gestão Ambiental e Territorial - Segat; no âmbito da Divisão Técnica - DIT da Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta fundação, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017, e de acordo com o art. 245 do Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666 de 17 de julho de 2017, RESOLVE:

Núcleo de Material e Patrimônio

Art. 1º - Criar o Núcleo de Material e Patrimônio - Numap, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur.

Art. 2º - Ao Numap compete:

I - Receber, conferir, aceitar, recusar, classificar, armazenar e distribuir materiais, escriturar suas entradas e saídas, controlar estoques mínimos e máximos, determinar níveis de reposição de acordo com o cronograma de compras, e cuidar da sua segurança e conservação;

II - Solicitar designação de comissão anual de inventário e comissões especiais de desfazimento, conforme análise de necessidade, no âmbito da Sede da CR-APur e suas subordinadas.

III - Operacionalizar o Sistema de Administração Patrimonial da CR-APur;

IV - Realizar procedimentos de classificação, registro, cadastramento e tombamento dos bens integrantes do ativo permanente da CR-APur e suas subordinadas.

V - Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da CR-APur e suas subordinadas, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena;

VI - Executar atividades de registro e atualização no SPIUnet, quanto aos imóveis próprios da União e locados de terceiros sob a responsabilidade da CR-APur e suas subordinadas, bem como outras atividades ligadas a legalização de bens imóveis, conforme normas e procedimentos do Sistema de Patrimônio da União.

VII - Receber, conferir, aceitar, recusar, escriturar e patrimoniar bens móveis, controlar suas entradas e saídas, determinar níveis de reposição de acordo com o estado físico e cuidar da segurança e conservação daqueles sob a responsabilidade da CR-APur e suas subordinadas;

VIII - Avaliar os bens permanentes da CR-APur, bem como de suas subordinadas, com vistas à conservação, recuperação, incorporação, indenização, permuta, alienação, cessão, baixa, transferência ou remanejamento;

IX - Apropriar as despesas e manter o controle físico e financeiro dos bens permanentes da CR-APur e suas subordinadas, por meio do Relatório Mensal de Bens e das informações prestadas pelas comissões especiais e anuais para este fim; e

X - Inventariar os bens patrimoniais e elaborar os relatórios mensais e anuais e os mapas de variação patrimonial, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena, para fins de conformidade físico-contábil, no âmbito da CR-APur e subordinadas.

Núcleo de Transporte

Art. 3º - Criar o Núcleo de Transporte - Nutrans, subordinada ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional de Alto Purus - CR-APur.

Art. 4º - Ao Nutrans compete:

I - Executar as atividades referentes ao uso e controle de abastecimento, conservação e manutenção da frota de veículos e embarcações da CR e suas subordinadas;

II - Manter regularizada a documentação e o registro da frota de veículos e embarcações oficiais de uso da CR-APur e subordinadas;

III - Analisar os custos de manutenção dos veículos oficiais e propor o desfazimento de veículos e embarcações inservíveis ou antieconômicos da CR-APur e subordinadas;

IV - Manter atualizadas as informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Aquisição de Veículos – PAAV;

V - Apoiar os fiscais e gestores de contratos na fiscalização acerca da execução dos contratos de fornecimento de combustível e seguro, manutenção de veículos, transporte de bens, pessoas e similares;



VI - Acompanhar a execução dos serviços referentes ao transporte rodoviário local e interestadual de cargas, mobiliários e servidores nomeados ou transferidos da CR-APur e suas subordinadas.

Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 5º - Criar o Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic, subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan, da Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur.

Art. 6º - Ao Nulic compete:

I - Apoiar a elaboração do Plano Anual de Licitações e Contratos de bens e serviços da Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur;

II - Apoiar a execução das atividades relativas à formalização e a instrução dos processos de licitação, contratos e convênios, inclusive aquelas referentes a publicações de extratos de contratos e termos aditivos;

III - Apoiar na elaboração das minutas de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, para a CR-APur e CTLs subordinadas;

IV - Apoiar tecnicamente os gestores e fiscais de contratos designados;

V - Orientar os Serviços/Setores da Coordenação Regional Alto Purus e CTLs subordinadas, na elaboração de Termos de Referência para as aquisições e/ou contratações;

VI - Apoiar a comissão permanente de licitação, ao pregoeiro e as demais comissões designadas para realização de licitações na CR-APur e unidades subordinadas;

Núcleo de Informações Financeiras

Art. 7º - Criar o Núcleo de Informações Financeiras - Nuinf, subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan, da Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur.

Art. 8º - Ao Nuinf compete:

I - Apoiar a elaboração de relatórios e informações de responsabilidade do Seplan;

II - Apoiar a avaliação e a consolidação de informações sobre demandas dos órgãos de controle e Ministério Público, no que compete ao Seplan.

Núcleo de Promoção Social de Assis Brasil

Art. 9º - Criar o Núcleo de Promoção Social de Assis Brasil – Nuproab, subordinada ao Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania-Sedisc, da Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur.

Art. 10 - Ao Nuproab compete:

I - Fornecer dados dos indígenas de sua área de jurisdição à Divisão Técnica, mediante apresentação de termo de responsabilidade, quando necessário à emissão de documentos por parte da Coordenação Regional.

II - Orientar os indígenas e realizar atividades junto a outros órgãos para a efetivação de direitos e agendamento de requisição de benefícios sociais.

Núcleo de Etnodesenvolvimento e Gestão Ambiental

Art. 11 - Criar o Núcleo de Etnodesenvolvimento e Gestão Ambiental – Nuetga, subordinado ao Serviço de Gestão Ambiental e Territorial - Segat, da CR Alto Purus – CR APur.

Art. 12 - Ao Nuetga compete:

I - Apoiar a execução e o acompanhamento das ações de gestão ambiental, territorial e de promoção do etnodesenvolvimento em articulação com as CTLs jurisdicionadas à Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur;

II - Elaborar, em conjunto com as CTLs jurisdicionadas à Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur, relatório anual das atividades executadas das ações de gestão ambiental e territorial, e de promoção do etnodesenvolvimento;

III - Realizar a articulação, em conjunto com as CTLs jurisdicionadas à Coordenação Regional Alto Purus - CR-APur e demais instituições governamentais municipais e estaduais, visando a promoção do etnodesenvolvimento, a segurança alimentar e a gestão ambiental e territorial.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO

Presidente Substituto

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 48/DAGES, de 21 de junho de 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, lotados nos seus respectivos setores, como Gestor e Fiscal Técnico, Titular e Substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 108/2019, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa CONSUL PATRIMONIAL LTDA-EPP., CNPJ: 04.934.077/0001-90, que tem por objeto a Contratação de serviços de confecção de laudo de avaliação de imóveis pertencentes à FUNAI, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019/MJ.



DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO GESTOR

TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	MARIA RONILZA DA SILVA ARAÚJO			NOME:	RICARDO DELMONDES RIBEIRO		
CPF:	333.770.141-87	MAT.	0443205	CPF:	455.234.011-53	MAT.	0445947

DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL TÉCNICO

TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	ESDRAS ÁQUILA GAMA DE SOUSA			NOME:	ROSIANE MARIA GOMES BARROS		
CPF:	006.599.372-12	MAT.	3007514	CPF:	326.401.881-00	MAT.	2523043

Art. 2.º Os Gestores e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ROGÉRIO GUIMARÃES

Diretor

PORTARIA Nº 49/DAGES, de 21 de junho de 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, lotados nos seus respectivos setores, como Gestor e Fiscal Técnico, Titular e Substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 109/2019, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 71.584.338/0001-86, que tem por objeto a Contratação de laudo de avaliação dos imóveis pertencentes à FUNAI, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2019/MJ.

DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO GESTOR

TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	MARIA RONILZA DA SILVA ARAÚJO			NOME:	RICARDO DELMONDES RIBEIRO		
CPF:	333.770.141-87	MAT.	044320	CPF:	455.234.011-53	MAT.	0445947

DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL TÉCNICO

TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	ESDRAS ÁQUILA GAMA DE SOUSA			NOME:	ROSIANE MARIA GOMES BARROS		
CPF:	006.599.372-12	MAT.	3007514	CPF:	326.401.881-00	MAT.	2523043

Art. 2.º Os Gestores e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ROGÉRIO GUIMARÃES

Diretor

PORTARIA Nº 50/DAGES, de 21 de junho de 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, lotados nos seus respectivos setores, como Gestor e Fiscal Técnico, Titular e Substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 110/2019, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa HERSON ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA-EPP., CNPJ: 04.062.792/0001-80, que tem por objeto a Contratação de serviços de confecção de avaliação dos imóveis pertencentes à FUNAI, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2019/MJ.

DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO GESTOR

TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	MARIA RONILZA DA SILVA ARAÚJO			NOME:	RICARDO DELMONDES RIBEIRO		
CPF:	333.770.141-87	MAT.	0443205	CPF:	455.234.011-53	MAT.	0445947

DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL TÉCNICO



Brasília, 24 de junho de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 105 – p. 4

TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	ESDRAS ÁQUILA GAMA DE SOUSA			NOME:	ROSIANE MARIA GOMES BARROS		
CPF:	006.599.372-12	MAT.	3007514	CPF:	326.401.881-00	MAT.	2523043

Art. 2.º Os Gestores e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ROGÉRIO GUIMARÃES

Diretor

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 011/CR-MAO/FUNAI, de 18 de junho de 2019

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores JOSÉ FRANCISCO PEREIRA VIEIRA, matrícula nº 0446868, EDGAR FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 0446164, e ELVIRA SILVA SANTOS COSTA, matrícula nº 00446067, para comporem, sob a presidência do primeiro, Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em manutenção de subestação de energia, para atender às necessidades da Coordenação Regional de Manaus, objeto do processo nº 08769.000368/2019-16.

Art. 2.º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional